



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.112/2023.

“Dispõe sobre a constituição do Comitê Diretor composto por: Comitês de Coordenação e Execução em atendimento ao Termo de Referência do Contrato nº 034/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaimbê - SP e a EMPIA - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA e outras providências. ”

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, em atendimento ao Termo de Referência do Contrato nº 034/2023, resolve constituir o Comitê Diretor. Os Grupos de Trabalho: composto por Comitês de Coordenação e Execução com definição dos membros dos mesmos.

DECRETA

Art. 1º- O Comitê Diretor serve para assessoramento no processo de elaboração e execução do PMSB e, o grupo de trabalho será dividido neste escopo entre Comitê de Coordenação e Execução, em atendimento ao Termo de Referência do Contrato nº 034/2023 celebrado entre a Prefeitura de Guaimbê e a EMPIA - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA.

Comitê de Coordenação:

Representante	Cargo/Função	Assinatura
IRINEU DE OLIVEIRA RAPUZEIRO	COORDENADOR AGRICOLA E DE POL. AMBIENTAIS	
PAULO SERGIO AMERICO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
LUCIANA MIYAZATO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
ROSE MARY PEREIRA	COORDENADORA HABITAÇÃO	
MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA	SECRETARIO MUNICIPAL	

Comitê de Execução:

Representante	Cargo/Função	Assinatura
IRINEU DE OLIVEIRA RAPUZEIRO	COORDENADOR AGRICOLA E DE POL. AMBIENTAIS	
DEBORAH GONÇALVES BASILIO	EMPIA ENGENHARIA	
AMANDA ALVES CARVALHO	EMPIA ENGENHARIA	
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA	
JAQUELINE LORRANE DA SILVA CAIRES	ASSESSOR TECNICO DE ARQUITETURA	
MARCOS DA GUARDA RODRIGUES	RESPONSAVEL AGUA E ESGOTO	
PAULO SERGIO FORTUNATO	RESPONSAVEL ALMOXARIFADO	

Art. 2º - O Comitê de Coordenação obrigatoriamente, será formado por representantes (autoridades ou técnicos) das instituições do Poder Público municipal relacionadas com o saneamento ambiental, bem como por representantes de organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º - O Comitê de Execução deve ser formado por técnicos da Prefeitura Municipal de Guaimbê. O comitê será complementado com outros profissionais tecnicamente habilitados, tais como: professores, pesquisadores e/ou estudantes universitários e consultores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se e registre-se.

Aos, 14 dias de setembro de 2.023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 3 de 9

Outros atos oficiais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
297ª ZONA ELEITORAL DE LINS
Rua 9 de Julho, 816 - Centro – CEP: 16400-110 – Lins - SP
Fone/WhatsApp: (14) 3532-4436 Fone: (14) 3522-2284
e-mail: ze297@tre-sp.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 297ª ZONA ELEITORAL - LINS DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ/SP E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIMBÊ/SP

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) de Direito Titular da 297ª Zona Eleitoral, Senhor(a) MARCO AURÉLIO GONÇALVES, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA ELEITORAL**, o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ/SP** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 44.529.592/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIMBÊ/SP** órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, neste ato representado por ROSE MARY PEREIRA doravante denominada simplesmente CMDCA.

CONSIDERANDO que o processo eleitoral unificado dos Conselhos Tutelares está previsto para ocorrer em todo país em 1º de outubro de 2023, conforme disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/1990, alterada pela Lei 12.696/2012, que unificou o processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares no país;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que altera a Resolução nº 139/2010 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.656/2021, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP nº 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);

TERMO - Acordo de cooperação (4787651)

SEI 0074908.38 2023 6 26 8297 / p. 1

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 4 de 9

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP nº 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL das eleitoras e eleitores do município de GUAIMBÊ/SP para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 1º/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

Parágrafo único. Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à(s) zona(s) eleitoral(is) e, quando necessário, locais de votação do Município de GUAIMBÊ/SP e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação definidos pelo CMDCA e confecção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.
2. São obrigações do Município e do CMDCA:
 - I. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);
 - II. responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 5 de 9

eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ/SP

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Lins/SP (42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo), neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Lins/SP, em 25 de Agosto de 2023

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

TERMO - Acordo de cooperação (4787651) SEI 0074998-38 2023.6.26.8297 / m. 3

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 6 de 9

Prefeito(a) do Município de Guaimbê/SP

ROSE MARY PEREIRA

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de GUAIMBÊ/SP

MARCO AURÉLIO GONÇALVES - Assinado digitalmente
JUIZ DA 297ª ZONA ELEITORAL - LINS/SP

Testemunhas:

Giovanni Carvalho Sinosini - Assinado digitalmente
Matrícula nº 15.170-0

Wilber Henrique Sakakura - Assinado digitalmente
Matrícula nº 153982

(ANEXO ÚNICO)

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

Eu, ROSE MARY PEREIRA, abaixo identificado(a), na condição de colaborador(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaimbê/SP assumo o compromisso com o atendimento dos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos dados pessoais do(a)s eleitor(e)a(s) contidos nas listagens emitidas para as Eleições dos Conselhos Tutelares, limitando-se a utilizá-las para o exercício das funções eleitorais, no dia do pleito de 1º/10/2023, sob pena de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Lins/SP, em 25 de Agosto de 2023

TERMO - Acordo de cooperação (4787651)

SEI 002490838 2023 6 26 8297 / pg. 4

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 7 de 9

ROSE MARY PEREIRA

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de GUAIMBÊ/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO GONÇALVES, JUIZ ELEITORAL**, em 29/08/2023, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CARVALHO SINOSINI, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 30/08/2023, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILBER HENRIQUE SAKAKURA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/08/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4787651** e o código CRC **66325B69**.

0024998-38.2023.6.26.8297

4787651v2

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 8 de 9



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Adolfo Lutz Marília
Rua Lima e Costa, 1630 Alto Cafezal
CNPJ: 46.374.500/0045-05
Resp. Técnico: Dra. Adriana Bugno
E-mail: gal.sp.ial@gmail.com
Telefone: (14)3433-1488



RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº231901000047

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE (CNES: 6582206)
Município: GUAIMBE / SP
Telefone: 1435531190 / **E-mail:** vsanitariaguaimbe@hotmail.com
Natureza: PÚBLICA **Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DADOS DA COLETA

Finalidade: VIGIAGUA MENSAL
Motivo: POTABILIDADE
Local: CASA DA JÉSSICA
Endereço: RUA MAURO DOS SANTOS MORAES694
Município: GUAIMBE / SP
Zona: URBANA
Procedência da Coleta: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
Ponto da Coleta: CAVALETE/HIDRÔMETRO
Forma de Abastecimento: SAA - S351730000001 - SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE GUAIMBE
Área: NOSSA SENHORA APARECIDA IV (BAIRRO)
Responsável: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS **Documento:** RG 11098688X **Telefone:** 1435531190

DADOS DA AMOSTRA

Tipo da Amostra: ÁGUA TRATADA **Apresentação:** 350 mL **Acondicionamento:** GELO RECICLADO
Data da Coleta: 29/08/2023 **Hora da Coleta:** 06h 50min **Chuva nas últimas 48hs:** SIM

ANÁLISE DE CAMPO

Cloro Residual Livre : 0,28 mg/L **Temperatura:** 22,7 °C **pH:** 8,0

RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Data: 29/08/2023 **Hora:** 10h 56min **Recebido por:** SARA

RESULTADO DAS ANÁLISES

MICROBIOLÓGICA

Ensaio: COLIFORMES TOTAIS **Data Final Processamento:** 01/09/2023
Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor**
Ref.: Não se aplica
Metodologia: Substrato Cromogênico/Enzimático, SMEWW, 23ª Ed. 9223 B
Resultado: Ausência
Conclusão: Não Se Aplica

Conferido e liberado por **ROSÂNGELA AGUILAR DA SILVA()**, em 06/09/2023 15:26:00.

Ensaio: ESCHERICHIA COLI **Data Final Processamento:** 01/09/2023
Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor**
Ref.: Ausência em 100 mL
Metodologia: Substrato Cromogênico/Enzimático, SMEWW, 23ª Ed. 9223 B
Resultado: Ausência
Conclusão: Satisfatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 926

Página 9 de 9



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Adolfo Lutz Marília
Rua Lima e Costa, 1630 Alto Cafezal
CNPJ: 46.374.500/0045-05
Resp. Técnico: Dra. Adriana Bugno
E-mail: gal.sp.ial@gmail.com
Telefone: (14)3433-1488



RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº231901000047

Conferido e liberado por **ROSÂNGELA AGUILAR DA SILVA()**, em 06/09/2023 15:26:00.

ORGANOLÉPTICA

Ensaio: COR APARENTE **Data Final Processamento:** 30/08/2023
Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor**
Ref.: VMP: 15 uH
Metodologia: Método de Comparação Visual SMEWW, 23ª Ed. 2120 B
Resultado: < LQM **LQM:** 2,5 uH
Conclusão: Satisfatório

Conferido e liberado por **ROSÂNGELA AGUILAR DA SILVA()**, em 06/09/2023 15:25:59.

Ensaio: TURBIDEZ **Data Final Processamento:** 30/08/2023
Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor**
Ref.: VMP: 5 uT
Metodologia: Método Nefelométrico SMEWW, 23ª Ed. 2130 B
Resultado: 0,10 uT **LQM:** 0,10 uT
Conclusão: Satisfatório

Conferido e liberado por **ROSÂNGELA AGUILAR DA SILVA()**, em 06/09/2023 15:26:01.

CONCLUSÃO FINAL

SATISFATÓRIA

Água de acordo com a legislação, quanto aos ensaios realizados.

Conferido e liberado por **ROSÂNGELA AGUILAR DA SILVA()**, em 13/09/2023 08:19:46.

Notas: 1 - VMP: Valor Máximo Permitido | VR: Valor de Referência;
2 - LQM: Limite de Quantificação do Método | LDM: Limite de Detecção do Método;
3 - SAA: Sistema de Abastecimento de Água | SAC: Solução Alternativa Coletiva | SAI: Solução Alternativa Individual;
4 - SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water & Wastewater | APHA: American Public Health Association | NBR: Norma Brasileira;
5 - São de responsabilidade do solicitante o plano amostral, os dados da coleta, a coleta, o acondicionamento, o transporte e análise de campo;
6 - O relatório não pode ser utilizado em publicidade, propaganda e/ou para fins comerciais. Os resultados referem-se única e exclusivamente à amostra encaminhada pelo solicitante;
7 - Este relatório pode ser reproduzido somente na íntegra;
8 - As orientações para coleta, acondicionamento e transporte constam no Manual para orientação - análise de água no Instituto Adolfo Lutz, disponível em <http://www.ial.sp.gov.br/ial/perfil/homepage/acesso-rapido/manual-de-coleta-de-agua>.